



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 01 de agosto de 2024

ANO LVII Nº 13.806

## Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
Divisão de Compras	1
Departamento de Recursos Humanos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL	18
PROCURADORIA GERAL	18
CORREGEDORIA GERAL	19
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	20
PODER LEGISLATIVO	20
IPASP	21

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 20.080, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Nomeia integrantes para compor a Comissão que analisará a concessão de bolsas de estudos para servidores municipais da Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme disposto no Decreto nº 13.411/09 e revoga os Decretos nº 19.439/2023, nº 19.655/2023, nº 19.786/2023 e nº 19.852/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 13.411, de 23 de dezembro de 2009,

### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Luis Fernando Dagnone Cassinelli, Secretário Municipal de Administração; Bruno Cesar Roza, Secretário Municipal de Educação; Telma Trimer de Oliveira Pereira, Secretária Municipal de Finanças; Marcelo Pinto de Carvalho, Secretário Municipal de Saúde e Guilherme Mônico de Mello, Procurador Geral do Município, para compor a Comissão que analisará a concessão de bolsas de estudos para servidores municipais da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições contidas no Decreto nº 13.411, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.439, de 08 de fevereiro de 2023, nº 19.655, de 14 de agosto de 2023, nº 19.786, de 23 de novembro de 2023 e nº 19.852, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de julho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### DECRETO Nº 20.081, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Substitui membro do Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança, instituído pela Lei Complementar nº 421/2020 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.529/2023, alterado pelos de nº 19.903/2024, nº 19.971/2024, nº 20.011/2024 e nº 20.048/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança foi nomeado através do Decreto nº 19.529, de 26 de abril de 2023, alterado pelos de nº 19.903, de 04 de março de 2024, nº 19.971, de 22 de abril de 2024, nº 20.011, de 04 de junho de 2024 e nº 20.048, de 28 de junho de 2024,

### DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Saul Bruno de Oliveira, suplente, em substituição a Saymon Luiz de Jesus Fluentes, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, para compor o Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes no Decreto nº 19.529, de 26 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de julho de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES  
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2024

Confecção e Instalação de Pannel em Estrutura Metálica e Acabamento em Lona para o 51º Salão Internacional do Humor.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	R\$ 25.899,00

Piracicaba, 30 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Prestação de serviços de implantação de sistema de vídeo monitoramento na cidade de Piracicaba – Etapa 01, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra para instalação e operacionalização do sistema.

Comunicamos que, após realização da Prova de Conceito e com base na análise e parecer da equipe responsável pela avaliação técnica, o Pregoeiro delibera por APROVAR o CONSÓRCIO MONITORA PIRA.

O parecer técnico completo está disponível para conferência no site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos>, informando o processo PMP 2024/042045 e o código Q41TW7ZY.

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos  
PREGOEIRO



PREFEITURA DE  
**Piracicaba**

**COMUNICADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

Contratação de locação de equipamentos e serviços relativos à administração e fiscalização do trânsito, através do fornecimento, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico, visando o controle de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho, circulação de caminhões e o processamento de infrações de trânsito.

Comunicamos que, com base no parecer da Secretaria Municipal de Finanças quanto à Qualificação Econômico-Financeira e parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes quanto à Documentação Técnica, e após realização de teste em escala real e parecer técnico da Comissão de Avaliação, o Pregoeiro delibera por HABILITAR e APROVAR o CONSÓRCIO PIRA SEGURA.

O parecer técnico completo está disponível para conferência no site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos>, informando o processo PMP 2023/567292 e o código 19AW6S9P.

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos  
PREGOEIRO

**COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 135/2024**

Prestação de Serviços para Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social na modalidade REURB-S.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 463/2024 de fls 438/442, acatado pela Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa REURBANIZA ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA e, conseqüentemente, dar PROVIMENTO às contrarrazões da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP, sendo mantida a decisão do Pregoeiro.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Pregoeiro

## Departamento de Recursos Humanos

**EXPEDIENTE DO DIA 31 de Julho de 2024**

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCIMARA HEUERT, RG 521236666, para responder pela Função Gratificada de COORDENADOR DE CREAS I-FG, função criada pela Lei Municipal nº 9877/2022, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MAX ALENCAR OBLADEN, RG 141675184, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE ZOONOSE-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9175/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

PROCESSO Nº 1.900/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS DE HIGIENE PESSOAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	800	Fardo	PAPEL TOALHA BOBINA EM FARDO DE 06 ROLOS MEDINDO 20 CM X 200 MTS	R\$ 60,90	R\$ 48.720,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 48.720,00

Item 03 – BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

**DIÁRIO OFICIAL**

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024  
PROCESSO Nº 1.900/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS DE HIGIENE PESSOAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.300	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO EM FARDO DE 08 ROLOS DE 10 CM X 300 MTS FOLHA SIMPLES	R\$ 57,31	R\$ 74.503,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 74.503,00

Item 02 – MASS COMERCIAL LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024  
PROCESSO Nº 1.900/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS DE HIGIENE PESSOAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	36.000	Fardo	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS, DUAS DOBRAS, EM FARDO COM 1.000 MEDINDO 23 CM X 21 CM	R\$ 18,69	R\$ 672.840,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 672.840,00

Item 04 – CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024  
PROCESSO Nº 1.900/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS DE HIGIENE PESSOAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2.544	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO EM FARDO DE 64 ROLOS DE 10 CM X 30 MTS FOLHA DUPLA	R\$ 84,99	R\$ 216.214,56
				TOTAL DA ATA:	R\$ 216.214,56

Item 01 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2023**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESCOLARES

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	Travagin & Travagin Ltda	R\$ 12,54
2	FRACASSADO	-
3	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME	R\$ 0,69
4	GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME	R\$ 5,20

Piracicaba, 24 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 205 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

### RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Rosenôra Rebelo Gonçalves Fonseca, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 220.334.008-83 e portadora do RG 52.287.257-8 e do número funcional 227129, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal "JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA", pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de julho de 2024 a 20 de janeiro de 2025, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 29 de julho de 2024.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE DE 2024



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>763.381.000,00</b>	<b>763.381.000,00</b>	<b>422.228.385,05</b>	<b>55,31</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	223.451.000,00	223.451.000,00	124.202.607,34	55,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.062.000,00	63.062.000,00	34.158.727,41	54,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	355.073.000,00	355.073.000,00	189.993.975,01	53,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	121.795.000,00	121.795.000,00	73.873.075,29	60,65
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>997.980.000,00</b>	<b>997.980.000,00</b>	<b>553.544.643,74</b>	<b>55,47</b>
Cota-Parte FPM	122.340.000,00	122.340.000,00	68.936.086,39	56,35
Cota-Parte ITR	6.725.000,00	6.725.000,00	12.174.108,97	181,03
Cota-Parte IPVA	171.040.000,00	171.040.000,00	144.956.860,87	84,75
Cota-Parte ICMS	694.290.000,00	694.290.000,00	325.219.345,08	46,84
Cota-Parte IPI-Exportação	3.585.000,00	3.585.000,00	2.258.242,43	62,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>1.761.361.000,00</b>	<b>1.761.361.000,00</b>	<b>975.773.028,79</b>	<b>55,40</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>104.361.000,00</b>	<b>104.421.000,00</b>	<b>50.708.764,00</b>	<b>48,56</b>	<b>48.635.928,17</b>	<b>46,58</b>	<b>48.635.345,24</b>	<b>46,58</b>
Despesas Correntes	104.253.900,00	104.373.900,00	50.708.764,00	48,58	48.635.928,17	46,60	48.635.345,24	46,60
Despesas de Capital	107.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>183.526.000,00</b>	<b>181.766.000,00</b>	<b>115.588.787,45</b>	<b>63,59</b>	<b>84.957.769,05</b>	<b>46,74</b>	<b>84.887.178,25</b>	<b>46,70</b>
Despesas Correntes	183.403.700,00	181.403.700,00	115.319.830,96	63,57	84.957.769,05	46,83	84.887.178,25	46,79
Despesas de Capital	122.300,00	362.300,00	268.956,49	74,24	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>1.088.000,00</b>	<b>1.088.000,00</b>	<b>1.076.000,00</b>	<b>98,90</b>	<b>471.520,40</b>	<b>43,34</b>	<b>471.520,40</b>	<b>43,34</b>
Despesas Correntes	1.081.000,00	1.081.000,00	1.076.000,00	99,54	471.520,40	43,62	471.520,40	43,62
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>14.869.000,00</b>	<b>14.869.000,00</b>	<b>7.942.962,69</b>	<b>53,42</b>	<b>7.810.577,98</b>	<b>52,53</b>	<b>7.810.577,98</b>	<b>52,53</b>
Despesas Correntes	14.869.000,00	14.869.000,00	7.942.962,69	53,42	7.810.577,98	52,53	7.810.577,98	52,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>561.000,00</b>	<b>561.000,00</b>	<b>24.129,96</b>	<b>4,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	551.800,00	551.800,00	24.129,96	4,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>122.668.000,00</b>	<b>124.368.000,00</b>	<b>94.083.794,11</b>	<b>75,65</b>	<b>56.833.622,05</b>	<b>45,70</b>	<b>56.508.961,34</b>	<b>45,44</b>
Despesas Correntes	122.434.800,00	123.314.800,00	93.595.783,36	75,90	56.599.771,30	45,90	56.275.110,59	45,64
Despesas de Capital	233.200,00	1.053.200,00	488.010,75	46,34	233.850,75	22,20	233.850,75	22,20
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>427.073.000,00</b>	<b>427.073.000,00</b>	<b>269.424.438,21</b>	<b>63,09</b>	<b>198.709.417,65</b>	<b>46,53</b>	<b>198.313.583,21</b>	<b>46,44</b>

Folha 1 de 4

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	269.424.438,21	198.709.417,65	198.313.583,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>269.424.438,21</b>	<b>198.709.417,65</b>	<b>198.313.583,21</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			146.365.954,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	123.058.483,89	52.343.463,33	51.947.628,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>27,61</b>	<b>20,36</b>	<b>20,32</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	146.365.954,32	198.709.417,65	52.343.463,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2023	237.383.368,76	378.167.296,21	140.783.927,45	13.557.718,11	10.678.527,29	0,00	9.397.499,69	2.429.405,62	1.730.812,80	149.731.641,94
Empenhos de 2022	218.651.783,95	312.492.959,24	93.841.175,29	6.753.580,87	3.961.104,09	0,00	5.623.790,94	170.822,02	958.967,91	96.843.311,47
Empenhos de 2021	187.809.796,11	277.471.871,05	89.662.074,94	6.162.569,64	3.593.672,08	0,00	4.816.164,66	52.207,45	1.294.197,53	91.961.549,49
Empenhos de 2020	159.074.908,08	268.048.762,16	108.973.854,08	5.901.284,31	5.901.284,31	0,00	5.083.039,36	43.651,93	774.593,02	114.100.545,37
Empenhos de 2019	154.900.823,36	268.357.343,43	113.456.520,07	10.746.903,19	8.063.713,30	0,00	7.113.151,80	251.300,00	3.382.451,39	118.137.781,98
Empenhos de 2018	140.644.002,97	255.556.338,45	114.912.335,48	9.338.641,81	9.338.641,81	0,00	3.799.569,74	179.500,00	5.359.572,07	118.891.405,22
Empenhos de 2017	132.115.749,39	254.028.448,24	121.912.698,85	9.635.111,15	10.538.726,88	0,00	7.924.315,04	960,00	1.709.836,11	130.741.589,62
Empenhos de 2016	127.592.746,25	242.905.822,19	115.313.075,94	2.806.820,98	0,00	0,00	2.743.559,10	0,00	63.261,88	115.249.814,06
Empenhos de 2015	116.086.560,20	218.374.002,79	102.287.442,59	4.862.609,78	7.643.961,27	0,00	4.483.693,95	0,00	378.915,83	109.552.488,03
Empenhos de 2014	107.385.050,98	185.975.145,91	78.590.094,93	3.693.684,73	4.497.078,59	0,00	3.123.337,31	0,00	570.347,42	82.516.826,10
Empenhos de 2013	103.516.945,30	160.836.141,60	57.319.196,30	2.761.173,80	0,00	0,00	2.013.928,77	0,00	747.245,03	56.571.951,27
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>



CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>160.484.000,00</b>	<b>160.484.000,00</b>	<b>130.479.808,66</b>	<b>81,30</b>
Provenientes da União	154.256.000,00	154.256.000,00	96.346.046,56	62,46
Provenientes do Estado	5.028.000,00	5.028.000,00	33.529.269,90	666,85
Provenientes de outros Municípios	1.200.000,00	1.200.000,00	604.492,20	50,37
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>160.484.000,00</b>	<b>160.484.000,00</b>	<b>130.479.808,66</b>	<b>81,30</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>36.025.000,00</b>	<b>54.746.926,89</b>	<b>23.049.727,05</b>	<b>42,10</b>	<b>10.958.598,34</b>	<b>20,02</b>	<b>10.931.650,81</b>	<b>19,97</b>
Despesas Correntes	34.223.000,00	40.529.174,53	18.757.727,44	46,28	10.654.757,16	26,29	10.627.809,63	26,22
Despesas de Capital	1.802.000,00	14.217.752,36	4.291.999,61	30,19	303.841,18	2,14	303.841,18	2,14
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>118.000.000,00</b>	<b>208.261.857,77</b>	<b>169.807.524,74</b>	<b>81,54</b>	<b>94.963.295,17</b>	<b>45,60</b>	<b>94.835.685,24</b>	<b>45,54</b>
Despesas Correntes	117.960.500,00	205.595.027,01	169.755.622,74	82,57	94.963.295,17	46,19	94.835.685,24	46,13
Despesas de Capital	39.500,00	2.666.830,76	51.902,00	1,95	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>3.517.000,00</b>	<b>5.133.219,57</b>	<b>2.209.510,89</b>	<b>43,04</b>	<b>1.073.864,66</b>	<b>20,92</b>	<b>1.068.247,88</b>	<b>20,81</b>
Despesas Correntes	3.517.000,00	5.133.219,57	2.209.510,89	43,04	1.073.864,66	20,92	1.068.247,88	20,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>820.000,00</b>	<b>3.120.637,68</b>	<b>2.300.637,68</b>	<b>73,72</b>	<b>652.465,59</b>	<b>20,91</b>	<b>179.611,54</b>	<b>5,76</b>
Despesas Correntes	820.000,00	3.120.637,68	2.300.637,68	73,72	652.465,59	20,91	179.611,54	5,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>1.972.000,00</b>	<b>3.553.741,39</b>	<b>1.418.555,90</b>	<b>39,92</b>	<b>668.339,11</b>	<b>18,81</b>	<b>668.339,11</b>	<b>18,81</b>
Despesas Correntes	1.971.800,00	3.553.541,39	1.418.555,90	39,92	668.339,11	18,81	668.339,11	18,81
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>150.000,00</b>	<b>32.371.259,32</b>	<b>10.382.449,15</b>	<b>32,07</b>	<b>1.972.823,61</b>	<b>6,09</b>	<b>1.660.574,90</b>	<b>5,13</b>
Despesas Correntes	148.600,00	32.269.859,32	10.382.449,15	32,17	1.972.823,61	6,11	1.660.574,90	5,15
Despesas de Capital	1.400,00	101.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII a XXXVIII)</b>	<b>160.484.000,00</b>	<b>307.187.642,62</b>	<b>209.168.405,41</b>	<b>68,09</b>	<b>110.289.386,48</b>	<b>35,90</b>	<b>109.344.109,48</b>	<b>35,60</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	140.386.000,00	159.167.926,89	73.758.491,05	46,34	59.594.526,51	37,44	59.566.996,05	37,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	301.526.000,00	390.027.857,77	285.396.312,19	73,17	179.921.064,22	46,13	179.722.863,49	46,08
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.605.000,00	6.221.219,57	3.285.510,89	52,81	1.545.385,06	24,84	1.539.768,28	24,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.689.000,00	17.989.637,68	10.243.600,37	56,94	8.463.043,57	47,04	7.990.189,52	44,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.533.000,00	4.114.741,39	1.442.685,86	35,06	668.339,11	16,24	668.339,11	16,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	122.818.000,00	156.739.259,32	104.466.243,26	66,65	58.806.445,66	37,52	58.169.536,24	37,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>587.557.000,00</b>	<b>734.260.642,62</b>	<b>478.592.843,62</b>	<b>65,18</b>	<b>308.998.804,13</b>	<b>42,08</b>	<b>307.657.692,69</b>	<b>41,90</b>

FONTE: Consolidação de relatórios do Sistema DimRelatório, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde - Departamento Financeiro, Emissão: 31/07/2024 às 09h15min.

**Notas:**

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Assinatura 1**

Agenor Fusco dos Santos  
Contador - CRC/SP 330902/O-7  
Departamento Financeiro - Secretaria Municipal de Saúde

**Assinatura 2**

Marcelo Pinto de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2024  
 PROCESSO Nº 48.198/2024  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS DE HIGIENE PESSOAL

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01	794	Unid.	APARELHO AUDITIVO TIPO A: aparelho de amplificação sonora individual TIPO A, compatível com perdas auditivas de grau leve a profundo, digital com quatro canais, controle de volume manual ou automático, compressão não linear, entrada de áudio direta nos retroauriculares convencionais, conectividade com fontes externas de áudio, gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho, extensão da banda de frequência até 6Khz no mínimo, microfone omni ou direcional, redução de ruído e registro de dados de uso. Deverá possuir fonte de energia (bateria) inclusa	R\$ 1.233,00	R\$ 979.002,00
	02	1.236	Unid.	APARELHO AUDITIVO TIPO B: aparelho de amplificação sonora individual TIPO B, compatível com perdas auditivas de grau leve a profundo, digital programável com seis canais, controle de volume manual ou automático, compressão não linear, entrada de áudio nos retroauriculares convencionais, conectividade com fontes externas de áudio, gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho, extensão da banda de frequência até 6Khz no mínimo, microfone omni ou direcional fixo, dois programas de áudio (manual ou automático), redução de ruído e registro de dados de uso. Deverá possuir fonte de energia (bateria) inclusa	R\$ 1.242,00	R\$ 1.535.112,00
	03	26	Unid.	APARELHO AUDITIVO TIPO C: aparelho de amplificação sonora individual TIPO C, compatível com perdas auditivas de grau leve a severo, digital programável com dez ou mais canais, controle de volume manual ou automático, compressão WDRC, entrada de áudio nos retroauriculares convencionais, conectividade com fontes externas de áudio, gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho, extensão da banda de frequência até 8Khz no mínimo, microfone omni ou direcional adaptativo, três programas de áudio (manual ou automático), redução de ruído, registro de dados de uso. Deverá possuir fonte de energia (bateria) inclusa	R\$ 1.516,00	R\$ 39.416,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 2.553.530,00

Lote 01 – E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde  
 ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21  
 Processo: 73.938/24  
 Objeto: Prestação de serviço de exame genético de sequenciamento de exoma, para atendimento a Mandado Judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	CEMIM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	R\$ 4.490,00	29/07/2024

Piracicaba, 29 de julho de 2024.

Dr. Marcelo Pinto de Carvalho  
 Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 302/2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 46225/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29/07/2024

CONTRIBUINTE:  
 REDE LOCAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 RUA/AVN RUA SANTO INÁCIO DE LOYOLA, 111 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP CEP 13411-081 -CNPJ 06.227.913/0004-74 - CPD 673221 - OS 3484/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/1/1>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 303 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 296/2004, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 31/07/2024: Auto de Infração Nº 82235. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 31/07/2024

CONTRIBUINTE:  
 EDUARDO A. DE SOUZA TRANSPORTES  
 RUA/AVN FERNANDO LOPES, 1491 - BAIRRO PAULICEIA - PIRACICABA - SP CEP 13424-060 -CNPJ 02.285.704/0001-83 - CPD 605386 - OS 3645/2024  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202407/Home/Index/1000/1/1>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024  
PROCESSO Nº 31.045/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	21	Serv.	Locação de gerador de 180 kVA em funcionamento para evento de 03 (três) dias, sendo 24 horas por dia.	R\$ 9.000,00	R\$ 189.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 189.000,00

Item 12. – SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024  
PROCESSO Nº 508.310/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de equipamentos de ginástica

Lote 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Un	Estação multi uso ou multi exercitadora, de 6 funções. Indicado para trabalhar todos os grupos musculares. (conforme descrição técnica abaixo)	R\$ 3.410,00	R\$ 102.300,00
02	30	Un	Simulador de cavalgada com capacidade para 2 pessoas, Indicado para fortalecer os grupos musculares dos membros inferiores, superior e melhora a capacidade cardiorespiratória. (conforme descrição técnica abaixo)	R\$ 2.237,00	R\$ 67.110,00
03	30	Um	Remador com capacidade para 1 pessoa. Indicado para exercitar os membros superiores e inferiores. (conforme descrição técnica abaixo)	R\$ 1.399,00	R\$ 41.970,00
04	30	Um	Simulador de caminhada com capacidade para 2 pessoas. Indicado para aumentar a mobilidade dos membros inferiores e desenvolver coordenação motora. (conforme descrição técnica abaixo)	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
05	30	Um	Esqui com capacidade para 2 pessoas. Indicado para melhorar a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e a função cardiovasculares. (conforme descrição técnica abaixo).	R\$ 2.765,00	R\$ 82.950,00
06	30	Um	Alongador com capacidade para 2 pessoas. Indicado para alongar e fortalecer os grandes grupos musculares, estimulando o sistema nervoso central. (conforme descrição técnica abaixo)	R\$ 1.132,00	R\$ 33.960,00
07	30	Um	Surf ou twist lateral com capacidade para 2 pessoas, Indicado para condicionamento e fortalecimento da flexibilidade dos membros inferior do corpo, quadris e região lombar. (conforme descrição técnica abaixo)	R\$ 1.469,00	R\$ 44.070,00
08	30	Um	Pressão das pernas ou leg press com capacidade para 2 pessoas, Indicado para fortalecimento da musculatura das pernas e quadris. (conforme descrição técnica abaixo)	R\$ 1.521,00	R\$ 45.630,00
09	30	Um	Rotação dupla diagonal, com capacidade para 2 pessoas, Indicado para fortalecer os membros superiores e melhora a flexibilidade dos ombros. (conforme descrição técnica abaixo)	R\$ 1.219,00	R\$ 36.570,00
10	30	Um	Rotação vertical, com capacidade para 2 pessoas, Indicado para fortalecer os membros superiores e melhora a flexibilidade dos ombros. (conforme descrição técnica abaixo).	R\$ 944,66	R\$ 28.339,80
11	30	Un	Placa orientativa na medida de (2,00 m de largura x 1,00 m de altura), com altura total de 2,50 m do solo. (conforme descrição técnica abaixo).	R\$ 1.435,00	R\$ 43.050,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 588.949,80

Lote 01 – C&M COMERCIAL LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA**  
DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO**  
**nº309**

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 29/07/2025

**PROCESSO Nº:** 2024/076585

**RAZÃO SOCIAL:** ASSAGGIO PADARIA E CONFEITARIA LTDA, - CNPJ: 11427187000120

**ENDEREÇO:** R. BOA MORTE, 2.129, CENTRO, - CEP: 13400140

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

**HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO**  
SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00  
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 29/07/2024

RAUL NAVE PRATTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA**

DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

---

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO N°309**

---

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

04 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

05 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- a) Mudança de uso do estabelecimento;
- b) Mudança de razão social;
- c) Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
- d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
- e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

06 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

07 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

08 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

**RAUL NAVE PRATTI**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

---

**Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo**  
**Fones: (19)3403-1247**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS**

---

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO**  
**nº310**

---

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 29/07/2025

**PROCESSO Nº:** 2024/065941

**RAZÃO SOCIAL:** CRAZY BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 21837805000164

**ENDEREÇO:** AV INDEPENDENCIA, 3.886, ALEMAES, - CEP: 13416240

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

---

**HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO**  
**SEGUNDA À QUINTA-FEIRA:** das 10h00 às 23h00  
**SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO:** das 10h00 às 24h00

---

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.  
"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 29/07/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA**

DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

---

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO Nº310**

---

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

04 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

05 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- a) Mudança de uso do estabelecimento;
- b) Mudança de razão social;
- c) Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
- d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
- e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

06 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

07 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

08 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

**RAUL NAVE PRATTI**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

---

**Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo**  
**Fones: (19)3403-1247**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS**

---

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO**  
**nº311**

---

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 29/07/2025

**PROCESSO Nº:** 2024/049468

**RAZÃO SOCIAL:** MLEMOS EXPRESS LTDA - CNPJ: 43231289000162

**ENDEREÇO:** TV DONA SANTINA, 575, VILA REZENDE, - CEP: 13405283

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

---

**HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO**  
SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00  
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

---

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.  
"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 29/07/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA**

DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

---

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO Nº311**

---

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

04 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

05 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- a) Mudança de uso do estabelecimento;
- b) Mudança de razão social;
- c) Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
- d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
- e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

06 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

07 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

08 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

**RAUL NAVE PRATTI**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

---

**Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo**  
**Fones: (19)3403-1247**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS**

---

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO**  
**nº312**

---

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ 29/07/2025**

**PROCESSO Nº:** 2024/049190

**RAZÃO SOCIAL:** CASTANHEIRA DISTRIBUICAO DE CHOOP E RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 48592808000131

**ENDEREÇO:** R XV DE NOVEMBRO, 1.756, CIDADE ALTA, - CEP: 13419235

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

---

**HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO**  
**SEGUNDA À QUINTA-FEIRA:** das 10h00 às 23h00  
**SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO:** das 10h00 às 24h00

---

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.  
"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

**DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA:** 29/07/2024

**RAUL NAVE PRATTI**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA**

DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS

---

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO Nº312**

---

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

04 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

05 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- a) Mudança de uso do estabelecimento;
- b) Mudança de razão social;
- c) Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
- d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
- e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

06 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

07 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

08 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

**RAUL NAVE PRATTI**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

---

**Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo**  
**Fones: (19)3403-1247**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

### Expediente do dia 31 de Julho de 2024

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO COM CAUCIONAMENTO: 173.336/21 Pagano Piracicaba II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, EXPEDIDO.

ARQUIVAMENTO: 137.241/22 RNI Incorporadora Imobiliária 487 Ltda, 77.242/12 CLIP Agropecuária Ltda, 16.554/22 Wagner Manduchi, AUTORIZADO.

REGISTRO PROFISSIONAL: 79.573/24 Soma Studio Ltda, 76.452/24 Leonardo H. Matsui, 76.147/24 CMP Arq. E Eng. Civil Ltda, 75.688/24 Maria de Jesus R. de Souza, 75.484/24 Julia C. W. Abdalha, 74.583/24 Thais Aranha Ceresia, 73.129/24 Fernando Pimpinato, 70.565/24 João Vtiot T. Manfrinato, 66.106/24 Fabio Alves, 55.658/24 Erica da Silva Amorim, 10.734/24 Manuela T.B. Vidotto, 86.378/24 Vilark Arq. E Interiores Ltda, 86.346/24 Vilark Arq. E Interiores Ltda, 86.240/24 Valéria Ap. Ferreira, 84.764/24 Letícia Fernandes Borges, 84.642/24 Soma Studio Ltda, 80.926/24 Vanessa Shirakura Rodrigues, 80.849/24 Diego de Souza Fernandes, 87.175/24 Arqthe Arq. E Legalização Ltda 87.524/24 Luis Felipe Luis Mendes dos Santos, 88.439/24 Cesar Augusto Fornazari, 89.794/24 Fabio Freire Meneses, 90.297/24 Estevaldo Oliveira Sousa, AUTORIZADO.

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS: 107.342/24 Recanto do Alto Empreendimentos SPE Ltda, EXPEDIDO.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 2706 Talita Karine E. Tohi Bombassei, protocolo nº 20.480/24  
Nº 876 T Imobiliária Monte Alegre S.A, protocolo nº 21.140/24  
Nº 2752 Cia Paulista de Força e Luz, protocolo nº 192.522/22  
Nº 3825 Beatriz Lara Costa Correa, protocolo nº 156.282/20  
Nº 2714 CICAT Construções CIVIS Pavimentação Ltda, protocolo nº 513.297/23  
Nº 1959 José Nilson Diniz, protocolo nº 513.981/23  
Nº 3899 Francisco Pivetta Junior, protocolo nº 111.956/21  
Nº 3892 Joceli Cristiane Fascioli, protocolo nº 106.783/20  
Nº 3879 Pamela Galindo dos Santos, protocolo nº 134.550/2014  
Nº 4637 Igreja Evangélica Assembléia de Deus, protocolo nº 90.889/24  
Nº 4635 Angeleli Materiais de Construção Ltda, protocolo nº 90.768/24  
Nº 4636 Angeleli Materiais de Construção Ltda, protocolo nº 90.776/24  
Nº 3926 Guimaraes Castro Engenharia Ltda, protocolo nº 144.491/22  
Nº 3948 Marcos William Anibal, protocolo nº 93.364/24  
Nº 3947 Wilson Roberto Massucato, protocolo nº 93.363/24  
Nº 3884 Marcos Antonio Spinosi, protocolo nº 93.493/24  
Nº 3934 Julia Ribeiro Diotto, protocolo nº 522.602/23

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR MUROS E CALÇADA: Nº 761 Ricardo C. Aprilante, protocolo nº 61.931/24,  
Nº 889 Ricardo C. Aprilante, protocolo nº 61.931/24,  
Nº 586 Renato de Melo Costante, protocolo nº 549.097/23  
Nº 722 Justo Razera (Espólio), protocolo nº 144.513/22  
Nº 720 Lourival Moraes da Silva, protocolo nº 90.989/24  
Nº 842 Silvana Helena Lopes, protocolo nº 90.969/24  
Nº 843 Silvana Helena Lopes, protocolo nº 90.962/24

AUTO DE EMBARGO: Nº 741 Raimundo Nonato dos Santos Vila nova, protocolo nº 156.177/14, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
Nº 073 Fernando Vieira Sobrinho, protocolo nº 7.300/24, disposto no inciso X artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 074 Fernando Vieira Sobrinho, protocolo nº 7.300/24, disposto no inciso X artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 344 Beatriz Lara Costa Correa, protocolo nº 156.282/20, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
Nº 442 CICAT Construções CIVIS Pavimentação Ltda, protocolo nº 513.297/23, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
Nº 666 Igreja Envagélica Assembléia de Deus, protocolo nº 90.889/24, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
Nº 665 Angeleli Materiais de Construção Ltda, protocolo nº 90.776/24, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
Nº 664 Angeleli Materiais de Construção Ltda, protocolo nº 90.768/24, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
Nº 671 Marcos Antonio Spinosi, protocolo nº 93.493/24, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20  
Nº 747 Julia Ribeiro Diotto, protocolo nº 522.602/23, disposto no artigo 297 da Lei nº 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 761 Aparecida de Fatima Patreze, protocolo nº 130.124/19, disposto no inciso II do artigo 19 da Lei nº 404/19  
Nº 729 Raimundo Nonato dos Santos Vilanova, protocolo nº 156.177/14, disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 636 Talita Karine E. Tohi Bombassei, protocolo nº 20.480/24, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 680 Fernando Vieira Sobrinho, protocolo nº 7.300/24, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 682 Fernando Vieira Sobrinho, protocolo nº 7.300/24, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 635 Imobiliária Monte Alegre S.A , protocolo nº 21.140/24, disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 783 Ricardo C. Aprilante, protocolo nº 61.931/24, disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 677 Sandra R. M. Triano Mendes, protocolo nº 39.979/24, disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 683 Cia Paulista de Força e Luz, protocolo nº 192.522/22, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 357 Beatriz Lara Costa Correa, protocolo nº 156.282/20, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 624 CICAT Construções CIVIS Pavimentação Ltda, protocolo nº 513.297/23, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 349 José Nilson Diniz, protocolo nº 513.981/23, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 342 Renato de Melo Constante, protocolo nº 549.097/23, disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 733 Justo Razera (Espólio), protocolo nº 144.513/22, disposto no inciso XXXV do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 735 Francisco Pivetta Junior, protocolo nº 111.956/21, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 730 Joceli Cristiane Fascioli, protocolo nº 106.783/20, disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 643 Pamela Galindo dos Santos, protocolo nº 134.550/14, disposto no inciso XV do artigo 302 da Lei nº 421/20

Nº 705 Neo Vita Empreendimentos e Participações EIRELI, protocolo nº 68.224/20 disposto no inciso XII do artigo 302 da Lei nº 421/20  
Nº 736 Guimarães Castro Engenharia Ltda, protocolo nº 144.491/22 disposto no inciso X do artigo 302 da Lei nº 421/20

DESMEMBROAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 147.786/17 João Ferrari e Outra, 20.445/19 Ana Lúcia Degaspari Brossi, 93.343/19 Antonio Carlos Perin e Outra, 58.117/22 Pnelope Karina Bonassi Camolesi Rubio, 174.797/22 Severino Antonio Casale e Outra, 199.948/22 Osmar Fernandes da Silva e Outros, 7.033/23 ZAG Administração Patrimonial Ltda, 22.837/24 Sindicato dos Condutores de Veic. Rodov. FR USI e Trans. De Carga Sec. e Molhad. de Piracicaba, 81.721/24 Paola Alves do Amaral Mello Oliveira e Outros, 77.018/24 Carlos R. Barbosa e Outra, 76.134/24 Paulo Sérgio da Silva, 75.175/24 André Luis de Souza Junior e Outra, 73.639/24 Inspeção SaLesiana de São Paulo, 68.278/24 Cléia Ap. Valadares, 67.308/24 Rebeca Hilário Lopes, 55.048/24 João Leonardo Fustaino Junior, 54.610/24 Marcelo Rissato e Outra, 44.539/24 Débora Cristina C. De Angeles e Outros, 70.872/24 José Sanvido Bernardino 67.985/24 Luiz Claudia S. Renosto e Outros, 57.327/24 Rodrigo de Castro Schiavinato e Outros, 43.687/24 Cristina Maria Frias C. Cione e Outros, 507.841/23 Daiela Groppo e Outros, 545.626/23 Rosana Romano e Silveira, 42.310/24 Marcia de Campos, 41.281/24 Vilma Santini Vitti, 37.371/24 Marcia Regina A. de Oliveira e Outra, 22.561/24 Marcio Ap. Faria e Outra, 18.568/24 Sirlei Ap. Zanuzzi Cordeiro e Outros, 13.960/24 Eleny Maria Arzola Stip e Outros, 11.349/24 Marcos R. Cludino e Outra, 2.960/24 Lucineide Maria Alves Vicente, 957/24 Felipe Assarisse, 58.904/24 Paula Cristina Ramos da Cruz, EXPEDIDO.

## PROCURADORIA GERAL

### Aditamento ao Contrato - Contratada: CYVAN MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP. - CNPJ nº 01.220.022/0001-20 (SEMAD)

Código Licitação nº 2023.000.002.843.  
Código Ajuste nº 2023.000.001.229.  
Contrato nº 1475/2023.  
Proc. Admin.: nº 58.148/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 439/2023.  
Objeto: Prestação de serviços de implantação e coordenação de programa de gerenciamento de riscos.  
Valor: R\$ 467.619,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 19/09/2023.

### DO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.292  
Aditivo nº 1.475/2023 - 1.  
Objeto: Alteração de Gestor.  
Data: 31/07/2024.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: NELSON ANTONIO TORIN - ME. - CNPJ nº 39.030.101/0001-40 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.180  
Código Ajuste nº 2021.000.000.874  
Contrato nº 878/2021.  
Proc. Admin.: nº 29.620/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 86/2021.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos filtros centrais de água da rede municipal de educação, com mão de obra especializada, fornecimento de peças e acessórios para reposição.  
Valor: R\$ 24.986,10 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 08/07/2021.

### ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2024.000.000.291  
Aditivo nº 878/2021 - 3.  
Valor: R\$ 24.986,10 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 31/07/2024.

### Contratada: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME. - CNPJ nº 48.097.911/0001-05 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.802.104  
Código Ajuste nº 2024.000.000.955  
Contrato nº 1143/2024.  
Proc. Admin. nº 44.685/2024.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 287/2024 - Ata de Registro de Preços nº 377/2024 (válida até 04/07/2025).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 26/07/2024.

### Contratada: LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM LTDA - CNPJ nº 11.390.059/0001-50 (SEMAC/SEMDETTUR)

Código Licitação nº 2024.000.003.219  
Código Ajuste nº 2024.000.000.956  
Contrato nº 1144/2024.  
Proc. Admin. nº 568.200/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 82/2024 - Ata de Registro de Preços nº 243/2024 (válida até 16/04/2025).  
Objeto: Prestação de serviços de iluminação para palco.  
Valor: R\$ 65.277,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 26/07/2024.

### Contratada: LOK PIRÂMIDE LTDA - CNPJ nº 04.057.221/0001-57 (SEMAC/SEMDETTUR)

Código Licitação nº 2024.000.003.229  
Código Ajuste nº 2024.000.000.957  
Contrato nº 1148/2024.  
Proc. Admin. nº 529.394/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 652/2023 - Ata de Registro de Preços nº 292/2024 (válida até 06/05/2025).  
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide.  
Valor: R\$ 19.487,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 29/07/2024.



**Contratada: LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI – CNPJ nº 49.322.504/0001-17 (SEMOZEL)**

Código Licitação nº 2024.000.002.061  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.958  
 Contrato nº 1149/2024.  
 Proc. Admin. nº 32.001/2024.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 186/2024 - Ata de Registro de Preços nº 367/2024 (válida até 27/06/2025).  
 Objeto: Fornecimento parcelado de grelhas articuladas.  
 Valor: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 29/07/2024.

**Contratada: DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ nº 11.589.189/0001-16 (SEMACE/SEMDETTUR)**

Código Licitação nº 2024.000.002.069  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.959  
 Contrato nº 1150/2024.  
 Proc. Admin. nº 7.649/2024.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 243/2024 - Ata de Registro de Preços nº 351/2024 (válida até 18/06/2025).  
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza, segurança não armada e brigadista civil, para os eventos realizados pela SEMACE e SEMDETTUR.  
 Valor: R\$ 35.442,35 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 29/07/2024.

**Contratada: MD COMÉRCIO, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 33.173.223/0001-00 (SEMACE/SEMDETTUR)**

Código Licitação nº 2024.002.002.069  
 Código Ajuste nº 2024.000.000.960  
 Contrato nº 1164/2024.  
 Proc. Admin. nº 7.649/2024.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 243/2024 - Ata de Registro de Preços nº 350/2024 (válida até 18/06/2025).  
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza, segurança não armada e brigadista civil, para os eventos realizados pela SEMACE e SEMDETTUR.  
 Valor: R\$ 13.034,21 (treze mil e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).  
 Prazo: 31/12/2024.  
 Data: 31/07/2024.

**CORREGEDORIA GERAL****PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 043, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de EDNO SOUSA SANTANA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III e IV, art. 196, incisos IV e V, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023 e nº 4.158/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, prorrogável a critério motivado da autoridade processante.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de julho de 2024.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
 Corregedora Geral do Município

**PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 044, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de MARIA OSMARINA LEITE, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023 e nº 4.158/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, prorrogável a critério motivado da autoridade processante.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de julho de 2024.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
 Corregedora Geral do Município

**PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 045, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023 e nº 4.158/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, prorrogável a critério motivado da autoridade processante.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de julho de 2024.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
 Corregedora Geral do Município

**PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 046, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de JORGE HENRIQUE DE MORAES, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023 e nº 4.158/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, prorrogável a critério motivado da autoridade processante.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de julho de 2024.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
 Corregedora Geral do Município

**PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 047, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de PAULO ROBERTO DE MAGALHÃES CORRÊA JUNIOR, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, ressarcimento ao erário municipal, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023 e nº 4.158/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, prorrogável a critério motivado da autoridade processante.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 16 de julho de 2024.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
 Corregedora Geral do Município

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 02/2024 – PROCESSO N.º 530257/2023  
Contratada: M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL.  
Objeto: FORNECIMENTO DE LEITE.  
Emissão: 31/07/2024  
Valor: R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).  
Empenho n.º 1669/2024  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399.

## COMUNICADO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 08.2024

A Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 e alterada pelo Ato n.º 1174, de 16 de novembro de 2022, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: ALICE GUIMARAES GABRIEL, ANA MARIA DOMINGUES FREICHE, ANDERSON JOSE OSVALDO ZUSSA, ANDERSON SOUZA DE MEDEIROS, FELIPE GOIS PANDOLFO, FERNANDA DANIELA SILVA GIRARDI, FILIPE COLLETTI, GABRIEL MARTINEZ DE OLIVEIRA, JOSE CHAVES DE BRITO JUNIOR, LUIS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO, MARCELO DA SILVA PEREIRA, NICOLE DE OLIVEIRA MOORE, NORBERTO DEFAVARI JUNIOR, RENATO DA SILVA GALVÃO, ROGERIO GIRO, RONY MAURO PISTOLINI e SAMUEL TIAGO GOMES

Liliane Almeida Silva  
Presidente da Comissão

## PORTARIA n.º 3472

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) GABRIELA DE SALES ANSELMO, inscrito (a) no RG sob o n.º 33.052.623-6 e no Pis/Pasep sob o n.º 125.85711.28-7, a partir de 01 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OFICINA E TRANSPORTE, referência salarial 16 A, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985 e alterado pela Lei Municipal n.º 7672/2013.

Piracicaba, 31 de julho de 2024

Presidente do SEMAE

## PORTARIA n.º 3473

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) GABRIELA DE SALES ANSELMO, inscrito (a) no RG sob o n.º 33.052.623-6 e no Pis/Pasep sob o n.º 125.85711.28-7, a partir de 01 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de DESENHISTA, referência salarial 09 A a 11 E, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995.

Piracicaba, 31 de julho de 2024

Presidente do SEMAE

## PORTARIA n.º 3474

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) GENEZIO BELMIRO, inscrito (a) no RG sob o n.º 29.315.181-7 e no Pis/Pasep sob o n.º 120.39268.79-2, a partir de 01 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de MOTORISTA, referência salarial 07 A a 09 E, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995.

Piracicaba, 31 de julho de 2024

Presidente do SEMAE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PROCESSO SINDICANTE N.º 2024/012740

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2024/012740.

Ante o exposto, encaminhe-se à Superintendência Administrativa para a análise da sugestão de providências e adoção das medidas que julgar necessárias.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de julho de 2024

Artur Costa Santos  
Presidente do SEMAE

## PODER LEGISLATIVO

## Extrato de Extinção Unilateral de Contrato

Dispensa Eletrônica n.º 9006/2024  
Processo n.º 50/2024  
Nota de empenho N.º 2023NE01254  
Objeto: referente a fornecimento de materiais de escritório e afins  
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba  
Contratada: PANDHORA COMERCIO LTDA  
Fica extinto unilateralmente o contrato supracitado com base nos artigos 137, I e II c.c. artigo 155 I da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de assinatura do Termo da Extinção Unilateral do Contrato: 31 de julho de 2024

Piracicaba, 01 de agosto de 2024

Wagner Alexandre de Oliveira  
- Presidente -

## Extrato de Contrato

Pregão 90019/2024  
Processo N.º 185/2024  
Contrato N.º 55/2024  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)  
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba  
Contratada: ATN Comércio Campos Comércio, Prestação de Serviços  
Valor Total: R\$ 69.490,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).  
Gestor do Contrato: Marcio Braga  
Fiscais do Contrato: Vinicius Santucci  
Vigência: 26/07/2024 a 25/07/2025  
Data de assinatura: 23 de julho de 2024

Wagner Alexandre de Oliveira  
- Presidente -



**Câmara Municipal de Piracicaba**  
Estado de São Paulo  
Departamento Administrativo e de Documentação

**TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 001 DO CONTRATO N.º 36/2023 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA E A BRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**

A Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Wagner Alexandre de Oliveira, portador do CPF n.º 123.608.398-96, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no artigo 136 Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o contido no Processo n.º 222/2023, com as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a revisão do valor do Contrato n.º 36/2023, para fins de reajuste contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O presente instrumento passa a vigorar o valor total de R\$ 16.296,19 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 36/2023 e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas.

Piracicaba, 10 de julho de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA:12360839896  
Assinado de forma digital por WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA:12360839896  
Dados: 2024.07.16 16:19:55 -03'00'

Wagner Alexandre de Oliveira

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piracicaba

CAMILA LOPES GARCIA:32099796858  
Assinado de forma digital por CAMILA LOPES GARCIA:32099796858  
Dados: 2024.07.31 12:00:07 -03'00'

Carnila Lopes Garcia

B.R.A. Serviços de Comunicação LTDA

## IPASP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o valor estimado de R\$ 5.652,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS (APEPREM), inscrita no CNPJ sob nº 01.144.081/0001-66, visando a contratação de inscrições em curso/congresso - 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Piracicaba, 30 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do Ipasp

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o BANCO DIGIO S.A., pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

Ilma Gomes de Araujo  
- Deptº de Administração Geral -

**RESOLUÇÃO N.º 4.741, DE 23 DE JULHO DE 2024**

(Concede o benefício de pensão mensal a(o) Senhor(a) MARIA DA PENHA SANTOS DE LIMA, e a menor, MARIA JULIA BUENO DE LIMA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a) constante do processo nº 021/2024, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. II, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) ANTONIO CARLOS BUENO DE LIMA, em razão do óbito, ocorrido em 20 de junho de 2024, sendo o benefício calculado sobre a última remuneração do(a) servidor(a), correspondente a R\$ 7.957,97 (Sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
MARIA DA PENHA SANTOS DE LIMA ESPOSA	50% R\$ 3.978,98
MARIA JULIA BUENO DE LIMA FILHA	50% R\$ 3.978,98

PIRACICABA, 23 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
- Dep. de Administração Geral -

\*Publicada novamente por conter correção

**RESOLUÇÃO N.º 4.742, DE 31 JULHO DE 2024.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALDIR DOS SANTOS)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 084/2024, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALDIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROGRAMADOR JUNIOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REF. 14-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 8.406,48 (Oito mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.743, DE 31 JULHO DE 2024.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) GUIOMAR APARECIDA MORIALI)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 089/2024, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) GUIOMAR APARECIDA MORIALI, ocupante do cargo de ANALISTA DE LABORATÓRIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 16-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 8.357,29 (Oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.744, DE 31 JULHO DE 2024.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE ANTONIO MENDES DE MATOS)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 087/2024, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE ANTONIO MENDES DE MATOS, ocupante do cargo de SUB INSPETOR 1, junto a GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REF. 12-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 8.031,67 (Oito mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.745, DE 31 JULHO DE 2024.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CLEONICE MARIA DE ARRUDA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 083/2024, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CLEONICE MARIA DE ARRUDA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 09-A, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.028,03 (Quatro mil, vinte e oito reais e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-



**RESOLUÇÃO N.º 4.746, DE 31 JULHO DE 2024.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média das contribuições, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) APARECIDA CASTELLANI DE LARA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 086/2024, baixa a seguinte:

## R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), APARECIDA CASTELLANI DE LARA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com proventos calculados pela média contributiva, considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.207/90, correspondente a R\$ 2.265,41 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.747, DE 31 JULHO DE 2024.**

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ERALDO MELEGA FILHO)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 088/2024, baixa a seguinte:

## R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ERALDO MELEGA FILHO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE RAIOS X, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 13-E, com proventos integrais calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.281,54 (Seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
Presidente

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo  
-Deptº de Administração Geral-

**RESOLUÇÃO N.º 4.748, DE 31 DE JULHO DE 2024**

(Nomeia servidores para dar atendimento às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

## R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º- Nomeia os servidores, Sra. LUCIENE DE ALBURQUERQUE SANTOS, Chefe da Divisão de Contabilidade e Administração Financeira, Sr. LEONARDO ROMBOLA DE SOUZA MARTINS, Economista e Membro do Comitê de Investimentos, e o Sr. PAULO ROBERTO COSTA, Conselheiro Fiscal, para responder, até 31 de dezembro de 2025, pelo acompanhamento do Controle Interno do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, conforme disposições das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

ILMA GOMES DE ARAUJO  
-Deptº de Administração Geral-

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.